LEI Nº 6.029, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à abertura crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1192)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	450.000,00

Total	**450.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1196)	Obras e Instalações	450.000,00

Total	**450.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal